

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 56/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 - PMLS**

**CONTRATO Nº 98/2019**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA**, OBJETIVANDO O REAJUSTE CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, sediada na Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, Centro, Criciúma-SC, neste ato representada por sua Procuradora Sr.<sup>a</sup> **Daniela Ramos Silva Guollo**, portadora da cédula de identidade profissional OAB/SC n.º 38.394, inscrito no CPF sob o nº 004.770.259-19, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de reajuste do valor contratual, com base no índice IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsto no contrato 109/2017 na Cláusula Terceira, item 08;

**Considerando** que embora o índice IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses foi de 6,39% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), por acordo entre as partes será aplicado o percentual de apenas 3,195% (Três inteiros, dezenove centésimos e cinco milésimos por cento) para reajustamento do contrato;

**Considerando** o despacho do Prefeito Municipal, onde autoriza o reajuste contratual.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em mais 3,195% (Três inteiros, dezenove centésimos e cinco milésimos por cento), para os serviços de licenciamento de uso, atualização e manutenção de sistemas de Gestão do E-Social não customizável, o valor mensal a ser pago, após implantação bem como para os serviços técnicos de suporte, indicados na Clausula 3, item 3.1 do segundo termo aditivo (contrato 86/2018) do contrato originário, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total atualizado constante no anexo I do contrato originário, fica acrescido o valor de R\$ 71,44 (Setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao reajuste de preços, passando os valores constantes no referido anexo a vigorar, a partir de 02 de agosto de 2019, com a seguinte redação:



1. **Licenciamento de uso dos aplicativos:**

<b>SISTEMAS PARA A ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
30	4 meses e 29 dias	Mês	E-Social	464,38	2.306,44
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>464,38</b>	<b>2.306,44</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo aditivo tem vigência e efeitos a partir de 02 de agosto 2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 09 de agosto de 2019.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Daniela Ramos Silva Guollo**  
**BETHA SISTEMAS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome: Edison Domingos Giron

CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_

Nome: Tatiane Longo

CPF: 051.512.909-75